



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

DISPENSA 87/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERNESTINA E A EMPRESA SARTORI GEOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTORGA, LAUDOS E REGISTRO DE POÇOS ARTESIANOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

I – DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Município de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odir João Boehm, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

SARTORI GEOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.510.093/0001-86, com sede na Rua Miguel Reinert, nº 106, Centro, Erechim/RS, representada por seu responsável legal, THIAGO ANDRÉ SARTORI, CPF 022.933.710-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo correspondente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de geologia hidrogeológica, consistentes na elaboração de laudos técnicos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e execução dos procedimentos de *outorga e registro de seis (6)* poços artesianos pertencentes ao Município de Ernestina/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este instrumento.

III – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 21.272,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais), distribuído conforme segue:

- Serviços técnicos de outorga, laudos e regularização de poços (6 unidades): R\$ 21.000,00
- Emissão de ART: R\$ 272,00

O pagamento será efetuado em parcelas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a conclusão de cada etapa dos serviços e o atesto de conformidade emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços em total conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Realizar visitas técnicas aos 6 (seis) poços artesanais do Município;
- Elaborar laudos hidrogeológicos individuais, memoriais descritivos e croquis georreferenciados;
- Providenciar e protocolar os pedidos de outorga junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA-RS);
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RS, cobrindo todos os serviços realizados;
- Entregar relatório final consolidado, com cópias dos laudos, ARTs e comprovantes de protocolos de outorga;
- Responder tecnicamente pelos serviços executados, conforme legislação profissional vigente.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais onde se encontram os poços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria de Agricultura;
- Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob responsabilidade do **Secretário Robson Werner**, que deverá acompanhar o cumprimento técnico e prazos, podendo solicitar correções e complementações quando necessário.

VIII – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá garantir a validade técnica e legal de todos os documentos e laudos elaborados, prestando suporte em eventuais diligências solicitadas pelos órgãos de controle ambiental até a obtenção das respectivas outorgas.

A responsabilidade técnica será formalizada por contrato e por meio da ART registrada no CREA/RS.

IX – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- Inexecução total ou parcial dos serviços;
- Descumprimento das obrigações contratuais;
- Interesse público devidamente justificado;
- Caso fortuito ou força maior, legalmente comprovados.

X – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto na legislação vigente.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: Recursos Próprios / Manutenção de Abastecimento

XII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ODIR JOAO
BOEHM:437
45032004

Assinado de forma
digital por ODIR JOAO
BOEHM:43745032004
Dados: 2025.10.29
08:44:17 -03'00'

Ernestina/RS, 28 de OUTUBRO de 2025.

CONTRATANTE:
Município de Ernestina/RS
ODIR JOÃO BOEHM – Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Sartori Geologia Ltda
CNPJ: 29.510.093/0001-86
Representante Legal: _____

THIAGO ANDRE
SARTORI:
02293371042

Digitally signed by
THIAGO ANDRE
SARTORI:02293371042
Date: 2025-10-30 14:20:
20

FISCAL DO CONTRATO:
Robson Werner – Secretário Municipal de Agricultura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____